

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E espólio de JOSÉ GAMA MOREIRA, representado neste ato pelo Sr. MARCELO LEITE MOREIRA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de “**LOCATÁRIA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE e o outro lado, **Marcelo Leite Moreira, CPF nº 350.786.505-04, RG nº 633.585/SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Clara Almeida, nº 474, Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.050-170, Aracaju/SE**, representado, doravante denominado apenas “**LOCADOR**”, têm como justo e aditado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

**1.1** - Este termo aditivo decorre das manifestações de interesse na prorrogação e, fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido e o reajuste do valor com base no laudo de avaliação técnica, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua Alan Silva, nº 131, bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a Unidade Básica de Saúde Mariano Nascimento.	R\$ 1.589,26	R\$ 2.000,00
<b>Valor global atualizado</b>		<b>R\$ 24.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 129/2020, terá prazo de vigência estendido de **01/10/2024 a 01/10/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**3.1 – Integram o presente termo aditivo:**

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal


**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 30 de setembro de 2024.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIA**

  
**MARCELO LEITE MOREIRA**  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_